



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
ADMINISTRAÇÃO 2011/2012
PODER LEGISLATIVO
"DE PORTAS ABERTAS PARA O POVO"

Rua Domingos B. Oliveira nº. 15 – Centros, Itaporã do Tocantins – TO, fone (63) 3458 1145 CEP: 77740-000

Resolução nº. 002/2012.

De 12 de Dezembro de 2012.

Fixa os subsídios do prefeito, do Vice - Prefeito, secretários municipais e dos Vereadores do Município de Itaporã do Tocantins para o mandato de 01.01.2013 à 31.12.2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, Estado Do Tocantins aprovou e o PRESIDENTE sancionou a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º. O Subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Itaporã do Tocantins para o mandato de **01.01.2013 à 31.12.2016**, fica fixado conforme discriminado abaixo:

- IV. **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) para o Prefeito Municipal;
- V. **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) para o Vice-Prefeito Municipal;
- VI. **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) para os Secretários Municipais.

Parágrafo único. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários têm direito ao 13º salário.

Art. 2º. Fica fixado os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de ITAPORÃ DO TOCANTINS, observado o disposto nos incisos V a VII, do art.29, incisos X, XI e XV do art. 37, combinados com o §4º do art. 39, todos da Constituição Federal, em parcela única e teto Maximo para o quadriênio 2013/2016 de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais) e do Presidente da Câmara em **R\$ 4.700,00** (quatro mil e setecentos reais), ambos, correspondente, exclusivamente, ao comparecimento das sessões ordinárias.

Parágrafo 1º. Os subsídios dos Vereadores estabelecidos no art.1º desta Lei, só poderão ser fixados ou alterados em cada legislatura para a subsequente e revistos anualmente, com observância dos artigos 29, VI e VII;

37, X; 39, § 4º, da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 25.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
ADMINISTRAÇÃO 2011/2012
PODER LEGISLATIVO

"DE PORTAS ABERTAS PARA O POVO"

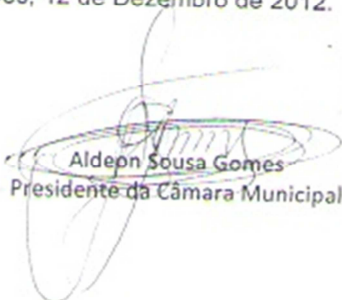
Rua Domingos B. Oliveira nº. 15 - Centros, Itaporã do Tocantins - TO, fone (63) 3458 1145 CEP: 77740-000

Parágrafo 2º. Os subsídios de que trata esta Lei não sofrerão acréscimos advindos de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou de qualquer outra espécie remuneratória.

§ 2º. O Vice Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Dezembro de 2012.


Aldeon Sousa Gomes
Presidente da Câmara Municipal